RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Concede Abono Salarial de Natal aos Servidores Públicos do Quadro de Servidores Efetivos Ativos e Inativos, Comissionados e Prestadores de Serviços em Designação Temporária da Câmara Municipal de Montanha-ES e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte RESOLUÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II e VIII do art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Montanha/ES, bem como art. 32, inciso I do Regimento Interno, **RESOLVE:** Conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Montanha-ES, as quais passam a fazer parte desta Resolução, na seguinte forma:

Artigo 1º - Fica concedido abono Salarial de Natal no valor de R$ 1.513,00 (um mil e quinhentos e treze reais) aos servidores públicos do quadro de servidores efetivos ativos e inativos, comissionados e prestadores de serviços em designação temporária da Câmara Municipal de Montanha-ES a ser pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º - O abono concedido no Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra aos vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem, bem como não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. O abono salarial de natal não se aplicará de forma contínua, não se caracteriza como vantagem permanente.

Artigo 3º - O abono estabelecido nesta Lei é concedido aos servidores em efetivo exercício no mês de concessão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Montanha-ES, 04 de dezembro de 2018.

JOÃO B. P. DA CONCEIÇÃO
Presidente

DERVAL B. DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ISRAEL P. RODRIGUES
Secretário